



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sooretama, 09 de junho de 2025.

De: Procuradoria Jurídica
Para: Gabinete Presidência

Referência:

Processo nº 617/2025

Proposição: Indicação nº 124/2025

Autoria: Willington Da Costa Jorge

Ementa: Indicação de emenda no projeto de lei municipal nº 1510/2025.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (E)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Considerando que a proposição apresentada visa alterar dispositivo de lei já regularmente promulgada e em vigor, e que, nos termos do princípio da legalidade (CF, art. 5º, II) e da técnica legislativa, as alterações legislativas devem se dar por meio de projeto de lei específico que proponha formalmente a modificação, substituição ou revogação parcial da norma em vigor — e não por simples emenda posterior —, **não há amparo legal para a realização de emenda em lei já vigente.**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sooretama, as emendas se vinculam aos projetos de lei em tramitação, não havendo previsão de emenda autônoma a texto legal já promulgado (cf. arts. 170 e seguintes, e especialmente art. 179 do Regimento Interno). A prática, inclusive, configuraria vício formal insanável, por desrespeito ao devido processo legislativo.

Diante do exposto, **devolvo os autos para arquivamento**, ressalvada a possibilidade de nova proposição legislativa, nos termos regimentais, caso haja interesse na alteração da norma vigente.

Próxima Fase: Andamento Processual (E)

Milene Silva Marques
Procurador Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Milene Silva Marques** em **09/06/2025 14:24**

Checksum: **A66B8704DA3441230707B9B077001EB72FA2B9AD7C7667861BB523810BB6DBBE**

